

**TOTAL..... R\$ 600,00**

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**VALDIR LUIS SARTOR**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 880, DE 22 DE JULHO DE 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.572,90 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois mil e noventa centavos) no Orçamento Programa do Município Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

**Entidade - GABINETE DO PREFEITO**

**02.001.01.122.0045.2055 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.71.70 - 0.1.500 - Rateio Pela Participação em Consorcio..... R\$ 156.509,58

**Entidade - AGENCIA DE PRODUÇÃO**

**02.0009.20.122.0045.2058 - AGENCIA M DE PRODUÇÃO**

3.3.71.70 - 0.1.500 - Rateio Pela Participação em Consorcio..... R\$ 62.764,44

**Entidade - Fundo Municipal de Saúde**

**09.018.10.122.0052.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.71.70 - 0.1.500 - Rateio Pela Participação em Consorcio..... R\$ 16.298,88

Art.2º - Os créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

**04.005.04.122.0043.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM FINANCEIRA**

3.3.90.39 - 0.1.500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 235.572,90

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**VALDIR LUIS SARTOR**

**Prefeito Municipal**

**Decretos**

**DECRETO Nº 093/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 7º do decreto nº 046/2024 de 25 de Abril de 2024”.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo quinto ao artigo 7º do decreto nº 046/2024 de 25 de Abril de 2024, com a seguinte redação:

*§5º. Fica autorizado que o Município de Deodápolis/MS realize adesão em Atas de Registro de Preços como órgão não participante.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto 046 de de 25 de Abril de 2024.